

Li nº 1/72

O Prefeito Municipal de Curitiba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, Decreta & Eu, sanciono e promulgo a seguinte -
Lei. -

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder Indemnização ao Sr. Justino Pereira no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), residente num terreno que esta Prefeitura Municipal adquiriu e doou ao Estado, onde esta sendo construído o Grupo Escolar de Curitiba, pelas suas benfeitorias, tais como: - uma casa de pau-a-pique, diversas plantações, etc.

Artigo 2º. Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para pagamento da Indemnização tratada no artigo 1º. -

Artigo 3º. - Para abertura do referido crédito dar-se-á anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

32.60.19 - Fundo de Reserva Orçamentária ... R\$ 1.000,00

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 21 de janeiro de 1972

Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal